

assinalados corresponde a 58,45% (cinquenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do somatório das despesas declaradas, não tenho dúvidas em acompanhar o judicioso voto proferido pelo Eminent Relator, a quem eu parableno na oportunidade.

É como voto, Senhor Presidente e Eminentes Pares.

*

TAMBÉM ACOMPANHARAM O VOTO DO EMINENTE RELATOR:-

O Sr. Juiz Federal Alceu Maurício Junior;

O Sr. Jurista Adriano Sant'Ana Pedra e

O Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca (Presidente).

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto do eminente Relator.

*

Presidência do Desembargador Carlos Simões Fonseca.

Presentes o Desembargador Dair José Bregunçe de Oliveira e os Juizes Renan Sales Vanderlei, Anselmo Laghi Laranja (suplente), Marcos Antônio Barbosa de Souza, Alceu Maurício Junior e Adriano Sant'Ana Pedra.

Presente também o Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral.

/ipds

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 33/2024

PROCESSO SEI Nº 0002792-15.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 57ª ZE - VILA VELHA/ES. TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ALDARY NUNES JUNIOR, OBJETO DA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 31/2024, E DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. MANOEL CRUZ DOVAL, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VILA VELHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 57ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à *unanimidade de votos*, *TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ALDARY NUNES JUNIOR, OBJETO DA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 31/2024, E DESIGNAR O EXMO. SR. DR. MANOEL CRUZ DOVAL, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VILA VELHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 57ª ZE - VILA VELHA, PELO PRAZO BIENAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO.*

Sala das Sessões, 03 de julho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juiz Anselmo Laghi Laranja

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 34/2024

PROCESSO SEI Nº 0003310-43.2024.6.08.8052 - TRE/ES

ASSUNTO: *ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 52ª ZE - VITÓRIA. A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUGERE A DESIGNAÇÃO DO EXMO. SR. DR. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA, MM. JUIZ TITULAR DO 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 52ª ZONA, PELO PRAZO BIENAL.*

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VITÓRIA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 52ª ZE - VITÓRIA, PELO PRAZO BIENAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO.*

Sala das Sessões, 03 de julho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juiz Anselmo Laghi Laranja

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601793-64.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601793-64.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : União Federal - ES

REQUERIDO : EMERSON MAGNO SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO : CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON (11597/ES)

ADVOGADO : FELIPE SOUZA ANDRADE (21230/ES)

ADVOGADO : LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (5708/ES)

REQUERIDO : ELEICAO 2018 EMERSON MAGNO SANTANA RIBEIRO DEPUTADO
ESTADUAL

ADVOGADO : FELIPE SOUZA ANDRADE (21230/ES)

ADVOGADO : LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (5708/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO DOUTOR RENAN SALES VANDERLEI

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601793-64.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES